



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	41
Proc.:	184/01
	8

LEI Nº 915, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

"Acrescenta a categoria E2 nas zonas de uso Z2 e Z3 da Lei Nº. 200/92."

Autor: João Rodrigues de Godoy Filho

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. – As zonas de uso Z2 e Z3 constantes de tabela "Categoria de uso" – da Lei Municipal Nº. 200, de 22 de junho de 1992 – ficam acrescidas da categoria E2.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de setembro de 2001.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

